



PROCESSO	045/2020
INTERESSADO	ANA CRISTINA SOUZA CERUTTI
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000108121/2020
DELIBERAÇÃO Nº 034/2021 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida online através do aplicativo Google Meet, em Vitória–ES, na 79ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 08 de junho de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a interessada foi autuada por exercício ilegal da profissão em razão de demonstrar em suas redes sociais que exercia atividade profissional na área de arquitetura e urbanismo sem ter habilitação;

Considerando que foi verificado que a interessada se apresenta como profissional do ramo, mesmo sem ter a respectiva formação e conseqüentemente, sem registro no CAU/ES;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto da conselheira relatora, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada.

Que a Interessada não mais se apresente como profissional de Arquitetura e Urbanismo em nenhum meio, seja ele, físico ou digital e que seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 08 de junho de 2021.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Lúcio Rossi de Oliveira – Membro da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Hansley Rampineli Pereira – Membro da CEP-CAU/ES